

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

resolve,

alterar o “Regulamento de Utilização das Piscinas” pelos Associados, com ênfase em boas práticas visando reforçar procedimentos, padronizar atividades, aumentar a qualidade do serviço oferecido, mitigar riscos e promover boa convivência entre os Associados.

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:

1.1. A ALJ possui na Sede Marquês do Herval, 04 (quatro) piscinas, quais sejam:

a) **Piscina Semiolímpica Externa**, destinada ao lazer dos Associados, aulas avulsas de natação e treinos das equipes de natação;

b) **Piscina Infantil**, destinada ao lazer dos Associados até os 8 (oito) anos de idade, devidamente acompanhados dos pais;

c) **Piscina de Lazer**, destinada, principalmente, ao lazer dos Associados e aulas de Hidroginástica, em período determinado e divulgado pela Secretaria de Esportes; e,

d) **Piscina Semiolímpica Coberta**, destinada às aulas de natação, Hidroginástica, treinos das equipes de competição, quando da impossibilidade de uso da Piscina Semiolímpica Externa, e lazer dos Associados.

1.2. Todos os horários de aulas e treinos poderão ser consultados na Secretaria de Esportes.

1.3. As piscinas são de uso exclusivo dos Associados, seus dependentes, atletas convidados e convidados de Associados desde que atendam as disposições estatutárias e regulamentares da ALJ.

1.4. Só será permitida a entrada nas piscinas de pessoas que estiverem em trajes de banho.

1.5. Somente poderão ministrar aulas de natação, Hidroginástica e treinamento das equipes de competição, os instrutores contratados pela ALJ.

1.6. As piscinas funcionarão diariamente, conforme **horários** abaixo:

a) **Piscinas externas:** das 6h30 às 22h (todos os dias da semana)

b) **Piscina Coberta:**

b.1) das 6h30 às 22h (de segunda a sexta-feira); e,

b.2) das 6h30 às 20h (aos sábados, domingos e feriados).

1.7. Os funcionários da ALJ não poderão utilizar as piscinas, exceto colaboradores do Setor de Operações para manutenção ou limpeza, os Instrutores de Natação e os Guarda-Vidas, conforme segue:

a) os Instrutores de Natação poderão utilizar as piscinas para condicionamento e treinamento; e,

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

2

b) os Guarda-Vidas somente poderão utilizar a Piscina Coberta, a título de condicionamento físico e em horários pré-determinados pela Diretoria.

1.8. Menores de 09 (nove) anos de idade somente poderão entrar nas piscinas se acompanhados, dentro da água, de um responsável maior de 18 (dezoito) anos. Não será permitido acesso às piscinas de crianças menores de 09 (nove) anos desacompanhadas.

a) Pais ou responsáveis deverão ter 100% (cem por cento) de supervisão com crianças.

b) A segurança na água provida por Guarda-Vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis.

c) A ALJ não se responsabilizará por qualquer incidente sofrido por criança desacompanhada de um responsável nas piscinas.

1.9. A ALJ incentiva o **uso de coletes salva-vidas para crianças de qualquer idade e adultos sem conhecimento de natação** e orienta a não utilização de objetos de flutuação como boias de braço, pranchas, pneus, bolas e outros.

1.10. É expressamente proibido:

a) levar às bordas e/ou entrar nas piscinas com frascos, copos, garrafas (exceção a *squeezes*), metais, porcelanas ou objetos similares, sujeitos ou não a quebra, bem como com alimentos e bebidas de qualquer espécie;

b) tráfegar na área das piscinas com bicicletas, patins, skates, triciclos, etc.;

c) praticar quaisquer tipos de brincadeiras/jogos que possam prejudicar física ou moralmente os demais frequentadores, bem como, jogos que possam avariar o patrimônio da ALJ ou dos demais Associados;

d) utilizar o equipamento denominado “cauda de sereia”;

e) subir e/ou se pendurar nas raiais;

f) puxar as bandeiras de marcação de virada do nado de costas; e,

g) usar as piscinas externas em dias de temporal e/ou descargas elétricas.

1.11. É obrigatório passar pela ducha antes de entrar nas piscinas.

1.12. A ALJ disponibiliza materiais para empréstimo para uso nas piscinas, os quais poderão ser retirados nos vestiários masculino, feminino e na recepção da Piscina Coberta, conforme segue:

a) o empréstimo é realizado mediante a inserção da matrícula do Associado em sistema específico, o qual registra o(s) item(ns) solicitado(s) e emite um comprovante para o e-mail do titular da matrícula;

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

3

b) ao efetuar um empréstimo, o Associado, titular ou dependente, compromete-se a devolver o material nas mesmas condições em que o recebeu, imediatamente após o uso;

c) o não cumprimento dessa obrigação implicará na cobrança do valor de mercado do item, que será automaticamente debitado no boleto mensal do Associado;

c.1) Demais materiais disponíveis na Piscina Coberta são de uso exclusivo da Escola de Nataação, das equipes de competição e da Hidroginástica.

1.13. A ALJ poderá promover:

a) 02 (duas) competições por ano, de caráter aberto, onde somente poderão participar alunos de escolas convidadas e alunos da Escola de Nataação da ALJ, devidamente matriculados; e,

b) 02 (duas) competições por ano, de caráter interno, onde somente poderão participar atletas devidamente cadastrados na Secretaria de Esportes como integrantes das equipes de Nataação Mirim a Sênior, Máster e alunos da Escola de Nataação da ALJ, devidamente matriculados.

1.14. Uma das piscinas será bloqueada para realização dos eventos referidos no item 1.13.

1.15. Regras para uso de raia livre: os Associados poderão utilizar as raias livres de acordo com o que segue:

a) o uso se dará com agendamento prévio, via sistema de agendamento disponível no site da ALJ;

b) na Piscina Coberta será permitido agendamento para até 02 (dois) Associados por raia/horário. Na piscina externa será permitido agendamento para até 04 (quatro) Associados por raia/horário;

c) a liberação da agenda para uso das raias se dará de acordo com o horário de funcionamento das piscinas, descrito no item 1.6;

d) aos sábados, a partir das 18h, será liberada a agenda da semana seguinte (de segunda-feira a domingo), exclusivamente pelo sistema de agendamento *on line*, disponível na área restrita do *web site* www.juvenil.com.br, através do ícone “Reserva de Raias”;

e) cada Associado poderá realizar o agendamento de até 06 (seis) horários semanais;

f) um mesmo Associado poderá agendar até 02 (dois) horários no mesmo dia, desde que em turnos distintos;

g) não será permitido o agendamento de 02 (dois) horários seguidos de raia;

h) em caso de chuva:

h.1) chuva fraca, sem descargas elétricas, fica permitido o uso da piscina externa;

h.2) em caso de temporal e/ou descargas elétricas os agendamentos da piscina externa serão cancelados.

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

4

i) o cancelamento de agendamento de uso de raia poderá ser efetuado a qualquer tempo, desde que anterior ao horário agendado, no próprio sistema, via site, no ícone “Reserva de Raias” e em “Histórico de Agendamento”;

j) o Associado com raia agendada que não comparecer, fica ciente e passível de:

j.1) advertência escrita: na primeira ocorrência;

j.2) multa de R\$22,25 (vinte e dois reais com vinte e cinco centavos) por ausência: a partir da segunda ocorrência.

k) fica proibido o agendamento em nome de terceiros, bem como a transferência ou repasse de horários para terceiros, mesmo que pertencentes a mesma matrícula;

l) na ausência do Associado que efetuou o agendamento, outro Associado que estiver presente poderá fazer uso do horário; e,

m) as raias livres de agendamento poderão ser utilizadas por ordem de chegada.

1.16. Formato de utilização das raias:

a) **Dois (02) nadadores:** divide-se a raia, cada um usando um dos lados; e,

b) **Três (03) ou mais nadadores:** “giro” deverá ser realizado mantendo sempre o braço direito ao lado da raia/borda.

1.17. O controle da qualidade da água das piscinas está a cargo de empresa terceirizada especializada no tratamento e monitoramento da qualidade de água.

1.18. O manual da SOCIEDADE BRASILEIRA de SALVAMENTO AQUÁTICO – SOBRASA – “Recomendações de Segurança em Piscinas - Evite afogamentos!” faz parte dessa RD como ANEXO I.

2. ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELAS PISCINAS

2.1. OPERADORES DE PISCINA - são atribuições dos Operadores de Piscinas:

a) manter a área das piscinas em absolutas condições de higiene e limpeza;

b) exercer a fiscalização sobre a aplicação do presente Regulamento, comunicando seu gestor imediato, qualquer anormalidade ocorrida;

c) manter em perfeito funcionamento todos os aparelhos, cronômetros de parede, maquinários e instalações das piscinas;

d) somente permitir acesso e atuação de técnicos de empresa autorizada que mantenham contrato de manutenção, garantia e assistência técnica com a ALJ;

e) realizar o registro diário do controle da qualidade da água das piscinas, mantendo-os sempre atualizados;

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

5

f) colocar e retirar as raia na piscina externa semiolímpica, conforme definido no item 3.3 desta RD, sendo obrigatório o uso do suporte móvel para retirada das raia, evitando seu desgaste e quebra;

g) na ausência dos Guarda-Vidas, mediante prévia combinação entre os setores de Ambientes e Patrimônio e de Operações:

g.1) colocar e retirar as plataformas na Piscina Coberta, conforme rotina disponibilizada pela Secretaria de Esportes;

g.2) fora dos horários de aulas da Escola de Natação e Hidroginástica, manter as plataformas presas em cabo de aço com cadeado disponível na lateral da Piscina Coberta;

g.3) **não permitir o uso livre das plataformas por Associados**, visando segurança e prevenção de acidentes.

h) manter reguladas as temperaturas das águas das piscinas, conforme abaixo:

h.1) **VERÃO:**

-> Piscinas Externas: mínima 26 graus E máxima 28 graus

-> Piscina Coberta: mínima 30 graus E máxima 31 graus

h.2) **INVERNO:**

-> Piscinas Externas: mínima 28 graus e máxima 30 graus

-> Piscina Coberta: mínima 32 graus e máxima 32,5 graus

i) manter regulada a temperatura ambiente da Piscina Coberta, conforme abaixo:

i.1) **VERÃO:** mínima 23 graus e máxima 24 graus

i.2) **INVERNO:** mínima 26 graus e máxima 27 graus

j) manter a profundidade das piscinas (linha d'água), conforme abaixo:

j.1) Piscinas semiolímpicas externa e coberta: entre 1,25 e 1,30 metros de profundidade (profundidade máxima: 1,43 metros);

j.2) Piscina infantil: entre 0,45 e 0,60 metros de profundidade (profundidade máxima: 0,60 metros); e,

j.3) Piscina de Lazer: entre 1,10 e 1,20 metros de profundidade (profundidade máxima: 1,30 metros).

2.2. GUARDA-VIDAS – são atribuições dos Guarda-Vidas:

a) prestar atendimento aos Associados, frequentadores das piscinas;

b) registrar por escrito todas as ocorrências nos ambientes das piscinas e entregar ao seu gestor imediato;

c) orientar os Associados e demais pessoas sobre as regras de utilização dos ambientes das piscinas;

d) manter os locais de trabalho organizados e limpos;

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

6

e) na Piscina Coberta, manter as janelas sempre fechadas a fim de preservar a temperatura ambiente adequada à prática da natação e Hidroginástica, ou conforme orientação de órgão regulador.

e.1) Caso a temperatura ambiente ou da água estejam fora do padrão estabelecido, contatar o setor de Operações.

f) vedar a entrada nas piscinas de pessoas não autorizadas;

g) proibir os Associados de levar às bordas e/ou entrar nas piscinas com frascos, copos, garrafas (exceção a *squeezes*), metais, porcelanas ou objetos similares, sujeitos ou não a quebra, bem como portando alimentos e bebidas de qualquer espécie, visando a segurança dos usuários e a higiene dos locais;

h) não permitir o tráfego na área das piscinas de bicicletas, skates, patins, triciclos, etc.;

i) impedir a prática de jogos e brincadeiras que possam prejudicar física ou moralmente os demais usuários das piscinas, assim como causar danos aos bens materiais da ALJ ou de terceiros;

j) não permitir a permanência ou ingresso de usuários nas piscinas externas em caso de temporais e/ou descargas elétricas;

k) em dias de movimento nas piscinas, usar a **cadeira alta** que lhes é destinada, mantendo atenção máxima ao fluxo dos Associados dentro das piscinas e em suas imediações, a fim de prevenir acidentes;

l) ter pleno conhecimento de Norma Administrativa que trata de “Emergências Médicas”.

l.1) Em caso de necessidade de salvamento, retirar imediatamente a vítima do interior da piscina, prestar os primeiros socorros e acionar o pronto atendimento de emergência Unimed. Após, avisar o gestor imediato.

l.2) Em caso de mal súbito, manter a vítima em local apropriado, de preferência isolado, para prevenir curiosos e comentários desnecessários. Prestar o primeiro atendimento, acionar o pronto atendimento de emergência Unimed e após avisar o gestor imediato. Jamais se deslocar com a vítima, aos prontos socorros com carros particulares. Sempre aguardar a chegada de ambulância.

l.3) Manter em seu posto de trabalho, kit de primeiros socorros devidamente abastecido, para uso em caso de necessidade.

l.4) Havendo exigência de uso do **DEFIBRILADOR** e/ou de maca, solicitar à **PORTARIA DO ESTACIONAMENTO**.

m) orientar os Associados em relação às raias de uso livre, durante as aulas e treinos, nas piscinas semiolímpica coberta e externa; e,

n) colocar e retirar as plataformas, as escadas (horizontal e vertical) e as barras de apoio na Piscina Coberta, conforme rotina disponibilizada pela Secretaria de Esportes.

o) **PLATAFORMAS** da Piscina Coberta:

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

7

o.1) por questões de segurança e prevenção de acidentes, **não permitir o uso livre das plataformas por Associados;**

o.2) fora dos horários de aulas da Escola de Nataação e Hidroginástica, manter as plataformas presas em cabo de aço com cadeado disponível na lateral da piscina.

p) exercer a fiscalização sobre a aplicação do presente Regulamento, comunicando seu gestor imediato qualquer anormalidade ocorrida.

3. PISCINAS EXTERNAS

3.1. Na Piscina de Lazer não será permitida a prática de esportes como nataação e treinamento de equipes, com exceção da Hidroginástica, durante o verão, observando o disposto no item 1 desta RD e suas alíneas.

3.2. O aquecimento da Piscina de Lazer será desligado no início do mês de maio e religado no início do mês de outubro de cada ano.

3.3. As aulas avulsas e as personalizadas de nataação e os treinos das equipes de Nataação Mirim a Sênior e master ocorrerão na piscina externa semiolímpica, exceto quando esta estiver interdita. Neste caso, as aulas avulsas e os treinamentos serão transferidos para a Piscina Coberta, de acordo com a disponibilidade de horários da Escola de Nataação e da Hidroginástica.

3.4. RAIAS:

3.4.1. Dias de semana

a) De segunda a sexta-feira, serão disponibilizadas:

a.1) 01 (uma) raia para aulas avulsas e personalizadas de nataação;

a.2) 03 (três) a 04 (quatro) raias para os treinos das equipes de Nataação Mirim a Sênior e Master, sendo que, nos horários de treinamento das equipes, 01 (uma) a 02 (duas) raias ficarão disponíveis para uso dos Associados, sempre mediante agendamento.

b) A partir da **segunda quinzena de dezembro** e nos meses de **janeiro e fevereiro**, serão disponibilizadas 03 (três) raias para as equipes de Nataação Mirim a Sênior e Máster.

b.1) A partir das 12h30 serão deslocadas as **RAIAS 4 e 5** para uso livre dos Associados.

3.4.2. Finais de semana e feriados

a) De **março a novembro**, aos **sábados**, serão mantidas 04 (quatro) raias para treino das equipes de nataação e 01 (uma) raia para uso dos Associados, sempre mediante agendamento, das 6h30 às 12h29.

a.1) A **RAIA 5** será deslocada a partir das 12h30 e recolocada às 21h30, ficando as demais para uso dos Associados, mediante agendamento.

b) De **março a novembro**, aos **domingos e feriados**, a **RAIA 5** será deslocada a partir das 12h30 e recolocada às 21h30, ficando as demais para uso dos Associados mediante agendamento.

c) Nos meses de **dezembro, janeiro e fevereiro**, aos **sábados, domingos e feriados**, serão deslocadas as **RAIAS 4 e 5** e mantidas as **RAIAS 1, 2 e 3** para uso mediante agendamento, das

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

8

6h30 às 12h29. Após este horário, todas as raias serão retiradas e recolocadas às 21h30.

3.5. No mês de **janeiro**, a ALJ realiza a “**Colônia de Férias**”, sendo que uma das atividades oferecidas é a de recreação na piscina, ministrada na Piscina Externa Semiolímpica e/ou na Piscina Coberta, podendo ocupar até 02 (duas) raias.

4. PISCINA COBERTA

4.1. É obrigatório o uso de touca pelos alunos da natação e da Hidroginástica, assim como pelos acompanhantes das aulas de bebês.

4.2. As aulas da Escola de Natação e a Hidroginástica serão ministradas na Piscina Coberta, com exceção da Hidroginástica que também poderá ser ministrada na piscina externa de lazer, em período a ser determinado e divulgado pela Secretaria de Esportes.

4.3. RAIAS

a) Nos horários de aula, serão disponibilizadas 4 (quatro) raias para a Escola de Natação e para a Hidroginástica, ficando 01 (uma) raia para uso dos Associados, sempre mediante agendamento.

b) Fora dos dias e horários de aula, todas as raias ficarão à disposição dos Associados, sempre mediante agendamento.

c) Aos sábados, domingos e feriados, a **RAIA 05** ficará interditada em razão da necessidade de instalação e permanência da escada horizontal nesta raia.

4.4. PLATAFORMAS

a) As plataformas são de uso exclusivo para as aulas da Escola de Natação e Hidroginástica.

b) Por questões de segurança e prevenção de acidentes, **não será permitido o uso livre das plataformas pelos Associados.**

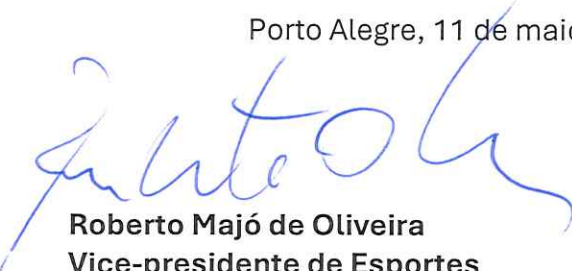
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. Esta RD vigora a partir de 11 de maio de 2026 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 20/25 de 04/08/2025.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.


Luiz Augusto Franciosi Portal
Presidente


Roberto Majó de Oliveira
Vice-presidente de Esportes

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

DATA: 11/05/2026

Código RD 01/26

9

ANEXO I

Manual da SOCIEDADE BRASILEIRA de SALVAMENTO AQUÁTICO – SOBRASA – “Recomendações de Segurança em piscinas - Evite afogamentos!”



Recomendações de Segurança em piscinas - Evite afogamentos!

(versão datada de 11/08/2012)

Aprovado pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático – 2012-16

Autor principal: Dr David Szpilman – Diretor Médico

Esta recomendação é o consenso entre especialistas na área de salvamento aquático, diretores da Sobrasa e será atualizado a cada novo aparecimento de informações relevantes ao assunto. Mantenha-se atualizado acessando www.sobrasa.org.

**“Afogamento não é acidente, não acontece por acaso, tem prevenção,
e esta é a melhor forma de tratamento!” Szpilman**

“Foram só alguns segundos, eu juro”. É freqüente esta frase em afogamento, mas é tempo suficiente para ocorrer o afogamento com trágico resultado. Sessenta e cinco por cento dos afogamentos ocorrem ao redor do domicílio e 50% dessas crianças foram vistas minutos antes circulando dentro ou ao redor de casa.

Em 2009, 7.152 brasileiros (3.7/100.000 hab) brasileiros morreram afogados, sendo 50% em águas naturais, tais como praias, rios, lagos, represas e pequenos espelhos de água. Quatro crianças até 10 anos de idade morrem por afogamento no Brasil diariamente. Afogamento é a 2ª causa geral de óbito entre 1 e 9 anos de idade e a 3ª causa nas faixas de 10 a 19 anos. As piscinas são responsáveis por 1,6% de todos os casos de óbito por afogamento, mas representam 53% de todos os casos na faixa de 1 a 9 anos de idade (1).

Não existem legislações federais, e apenas poucas legislações estaduais (RJ, MG, SP, CE) regulamentam sobre a segurança no uso de piscinas públicas.

Na ausência de lei específica sobre o assunto a Sobrasa recomenda como segurança na área de piscinas:

PISCINAS DE USO PÚBLICO (parques, hotéis, clubes, condomínios, e outros) (&)

Todas deverão possuir:

1. Um mínimo de 01 Guarda-Vidas (GV) de Piscina (*) para cada 350m² de área espelhada ou 500 m de extensão de orla deverá ser empregado.

Nota 1: A área poderá ficar a cargo de um só GV, quando a distância entre 2 piscinas não ultrapassar 5 (cinco) metros e desde que haja perfeita visibilidade e fácil acesso a ambas as áreas com a colocação de uma cadeira de

observação. A cada incremento na área aquática de 350 m² ou 500 m em extensão ou dificuldade na visibilidade entre duas ou mais áreas deverá ser acrescido de mais um GV.

Nota 2: O GV deverá permanecer com traje adequado que o identifique, durante o horário de banho, para pronto atendimento aos usuários. O uniforme sugerido é de camiseta na cor amarela com os dizeres "Guarda-Vidas de Piscina" em vermelho a frente e no dorso. Caso não haja GV a área aquática deverá ficar interditada temporária ou definitivamente.

2. Cadeira de observação com proteção do sol instalada em local que permita perfeita visibilidade, próximo a cada piscina ou área aquática, quando a dimensão do espelho de água for igual ou superior a 12 (doze) metros de comprimento ou possua área de banho igual ou superior a 60m² (sessenta metros quadrados), ou no caso de haver mais de uma piscina ou ainda a necessidade de mais de um GV. A cadeira de observação será instalada a uma altura mínima de 1,80 metros (um metro e oitenta centímetros) do nível do piso, com assento mínimo 80 (oitenta) cm², com escada fixa ou acesso rápido voltado para a área aquática.
3. Equipamento de salvamento para flutuação (tubo de resgate ou bóia de salvamento) para uso pelo GV.
4. Equipamento de ventilação e oxigênio
 - a. Um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros de oxigênio com manômetro com válvula redutora, fluxômetro, e circuito capaz de fornecer oxigênio.
 - b. Sistema de assistência ventilatória:
 - b.1 - Uma máscara facial oro-nasal para ventilação artificial com entrada para oxigênio, de silicone transparente ou similar, de fácil adaptação e acoplamento a face, com válvula unidirecional e entrada para ventilação com diâmetro de 15 a 22 mm, e adaptação em diferentes faces ou idades.
 - b.2 - Um cateter de plástico que permita fornecer oxigênio naso-faríngeo a 5 litros por minuto.
5. Cerca ou gradil com porta de auto-fechamento e travamento que possa impedir o acesso a área. O impedimento a área será utilizado, quando não atender qualquer das exigências acima. Durante a ausência do GV no horário de funcionamento o local deverá ser interditado temporariamente enquanto ocorrer sua ausência. (3)
6. Em locais com área maior de 1.000 m² ou 500m de extensão de orla, caberá ao órgão competente estabelecer junto ao responsável legal, uma área chamada de "ÁREA DE BANHO RESTRITA" de forma a fornecer ou tornar viável a segurança dos usuários no local. Esta área restrita ao banho deverá ser feita através de placas e faixas de sinalização indicando o local

seguro ao banho, bem como avisos de banho perigoso e ausência de segurança nos locais onde esta não for provida.

7. Placas de sinalização devem ser colocadas em locais que vissem a redução de incidentes na área aquática, como ex: "Local raso, não mergulhe de cabeça", "correnteza, procure outro local para o banho", "Não obstrua a saída do escorrega", e similares. Os locais onde se recomendam o banho deverão conter sinalização indicando a presença de GV. Esta sinalização só será necessária caso a área seja estabelecida como "ÁREA DE BANHO RESTRITA".
8. Em caso de uso da piscina o sistema da bomba e filtro da piscina deverá ser desligado ou terem comprovadamente segurança de não sucção de banhistas.
9. Estabeleça regras claras de utilização da área aquática e afixe as normas principais de segurança no local de acesso a esta área aquática, de forma a tornar público a sua importância e função na prevenção de incidentes aquáticos.
 - a. Não permita acesso a piscina para crianças menores de 9 anos desacompanhadas.
 - b. Pais ou responsáveis devem ter 100% de supervisão com crianças menores de 5 anos ou que não saibam nadar.
 - c. A segurança na água provida por guarda-vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis.
 - d. Só permita acesso à piscina a pessoas com atestado médico de saúde para uso da piscina.
 - e. Não permita brincadeiras violentas que aumentem o risco de trauma craniano e perda súbita da consciência.
 - f. Não permita mergulhos de cabeça em locais de profundidade < 1,8m - coloque aviso.
 - g. Não permita o uso de vasilhames de vidro, materiais rígidos ou similares.
 - h. Incentive o uso de coletes salva-vidas para crianças menores de 5 anos ou adultos sem conhecimento de natação e não permita o uso de objetos de flutuação, por parte dos usuários, como ex: bóias de braço, pranchas, pneus, bolas e outros.

(&) Entende-se como piscina e/ou área aquática de uso coletivo toda e qualquer área espelhada de água doce ou salobra, independente de seu tamanho, que seja utilizada regularmente ou eventualmente pela coletividade para lazer, esporte ou trabalho. Como exemplos: piscinas, parques aquáticos, hotéis, condomínios, parques florestais, clubes, sociedades e parques recreativos, clínicas, academias, estabelecimentos de ensino, e demais entidades públicas e/ou privadas de acesso coletivo.

(*) GV de piscina é o profissional apto a realizar medidas preventivas, educacionais, de orientação e de salvamento em piscinas, evitando afogamentos e preservando a vida de quem estiver em perigo, com treinamento em salvamento e emergências aquáticas em piscinas com carga horária mínima de 55 h (15 h para Suporte Básico de Vida, afogamento e uso dos equipamentos médicos e 40 horas no salvamento aquático), e certificado por instituição reconhecidamente competente no assunto, com renovação de carteira a cada 3 anos. Entende-se por instituição reconhecida como aquela com atuação profissional na área de salvamento aquático por mais de 10 anos.

Recomendações de Segurança em piscinas - Evite afogamentos!

